



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 737/1996.

MENSAGEM: Nº 37/1996, DE 26/11/1996.

LIDO EM: 9/12/1996.

TOTAL DE PÁGINAS: 19.

ASSUNTO:- Autoriza a Concessão de direito real de uso de
datas de terras, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 23/12/1996.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 24/12/1996.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 2/1/1997.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 2/1/1997, SOB O Nº 1.891.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 26/12/1996 sob o nº
434/96/DAB*.**

LEI Nº 681/1996.

№ 737/96

EXPEDIENTE LIDO

EM 09 DEZ 1996

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 228-6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA

MENSAGEM Nº 37/96.

Sarandi, 26 de novembro de 1996.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para conceder direito real de uso de imóvel pertencente ao Município, à IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL CHAMA VIVA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO DE VIDAS.

Salientamos que a concessão aqui referida, destina-se à edificação de um Templo e demais dependências.

Assim sendo, aguardamos a deliberação favorável à matéria em questão, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma proposta.

Atenciosamente

Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
ANTONIO DAVID FERREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

Câmara Municipal de Sarandi
CGC 78 844 834/0001-70

05 DEZ 1996

RECEPÇÃO

EXPEDIENTE LIDO
EM 09 DEZ 1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 228-6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA

APROVADO EM 23/12/96
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 737/96

SUMULA: Autoriza a Concessão de direito real de uso de datas de terras, na forma que especifica:

APROVADO EM 24/12/96
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, direito real de uso da data de terras n.ºs. 09, da quadra n.º 08, com 304,50 m²., da Planta Urbana do Jardim Cruzeiro, situado neste Município, à IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL CHAMA VIVA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO DE VIDAS, com sede à Rua Duque de Caxias, 1.994 - J. Independência - Sarandi-Pr.

Parágrafo único - A data de terras descritas no "caput" deste artigo, destinar-se-ão à edificação de um Templo e demais dependências.

Art. 2º - As obras do templo deverão ter início e conclusão nos prazos de seis e vinte e quatro meses, respectivamente.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração máxima de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada, por acordo entre as partes.

Art. 4º - Constará, obrigatoriamente, da escritura de concessão, a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista e a inobservância dos prazos constantes do artigo 2º desta Lei.



Art. 5º - Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de novembro de 1996.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO:

№ 737 / 96

DATA Nº 09

QUADRA Nº 08

JARDIM CRUZEIRO.

SARANDI-PR.

ÁREA: 304,50 METROS QUADRADOS.

D I V I D E - S E:

Com a Rua Diamantino, no rumo NO $41^{\circ} 50'$ SE,
com uma frente de 14,50 metros;

Com a data nº 12, no rumo SO $48^{\circ} 10'$ NE, com
uma distância de 21,00 metros;

Com a data nº 10, no rumo SE $41^{\circ} 50'$ NO, com
uma distância de 14,50 metros;

E, Finalmente, com a data nº 08, no rumo NE/
 $48^{\circ} 10'$ SO, com uma distância de 21,00 metros.

TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE
AO NORTE VERDADEIRO.



Nº 737/96

PLANTA PARCIAL DE SARANDI

DATA Nº09 QUADRA Nº08 JD. CRUZEIRO

ÁREA: 304,50 m²

N.V.

RUA

NOVA ANDRADINA

VISTA

BOA

SO 48°10' NE

2	3	6	7	10	11	14
1	4	5	8	9	12	13

08

14.50
A = 304,50m²
21.00

NO 41°50' SE

RUA

DIAMANTINO

RUA



H



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO GERAL
 DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

VÁLIDO ATÉ

30/06/98

NUMERO DE INSCRIÇÃO

01.162.945/0001-72

ATIVIDADE PRINCIPAL

9191-0

NATUREZA JURÍDICA

18 - ASSOCIADA

CPF DO RESPONSÁVEL

433.764.959-04

ORGAO DA RF

0910500 - MARINGÁ

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

IGREJA EVANGELICA PENT CHAMA VIVA DE EVANG E LIB DE VID

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO

RUA DUQUE DE CAXIAS

NUMERO

1994

COMPLEMENTO

CEP

86985-000

BAIRRO / DISTRITO

JD INDEPENDENCIA

MUNICIPIO

SARANDI

UF

PR

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA :
 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

COD. 7540.027264-7 - AF Nº 040/95 - 04/95 - 591 MILHEIROS



ESTATUTOS DA IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL CHAMA VIVA DE EVANGELIZACAO E LIBERTACAO DE VIDAS

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

ART. 1o - A Entidade denomina-se Igreja Evangélica Pentecostal Chama Viva de Evangelização e Libertação de Vidas.

ART. 2o - A igreja tem sua sede à rua Duque de Caxias, nr. 1.994, Jd Independencia, Sarandi, pr.

§ único - A ação da Entidade será mundial e a igreja poderá abrir templos ou locais de culto em qualquer local do país ou do exterior, respeitada a legislação de cada país.

ART. 3o - São suas finalidades:

- a) pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, na forma contida na Bíblia Sagrada;
- b) velar pela solidariedade entre os membros e destes com os de outras comunidades cristãs;
- c) velar pelos bons costumes e respeito as leis do país e autoridades constituídas;
- d) manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive, através de convênios com organismos públicos e particulares;
- e) manter trabalhos ou iniciativas de cultura, educação, saúde, lazer em benefício dos membros e comunidade em geral;
- f) trabalhar pela libertação de vidas, religiosa, social e economicamente;
- g) lutar pela liberdade religiosa e pelo respeito entre as religiões em geral;

CAPITULO II - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

ART. 4o - São condições de funcionamento:

- a) observância das leis;
- b) os cargos eletivos serão exercidos sem remuneração;
- c) a Entidade não poderá tomar posições político-partidárias;
- d) respeitar a Constituição e as leis vigentes no país.

CAPITULO III - DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

Sem 8

CP



ART. 5o - São admitidos como membros da igreja todo aquele que aceitar Jesus Cristo como seu único Salvador, sendo batizado na forma exigida pela igreja.

§ 1o.- Para ser membro da igreja, o candidato deverá aceitar seguir o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, renunciando a práticas religiosas não previstas na bíblia sagrada.

§ 2o.- O candidato a membro poderá ser recusado e o já membro excluído, desde que haja impugnação ou representação por qualquer membro, a impugnação ou representação fundamentada, que serão votados e decididos pelo Conselho Geral da Igreja.

§ 3o.- A representação deverá ser apresentada por escrito e ser fundamentada e enquanto não a de houver a votação e decisão do Conselho Geral, o representado continuará no exercício pleno dos direitos.

§ 4o.- Caso o Conselho Geral assim o entenda, o membro será afastado de imediato, enquanto aguardará a decisão final.

ART. 6o - São direitos dos membros:

- a) participar de todos os cultos, na forma do costume da igreja ou conforme prever o regimento interno;
- b) utilizar de todos os serviços da Entidade, nos termos do regimento interno, participar de suas atividades e promoções;
- c) participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização da entidade, com direito a palavra e opinião;
- d) requerer, com o requerimento subscrito por no mínimo 20 (vinte) membros, a convocação de reunião do Conselho Geral da igreja, em caso de desvios administrativos ou doutrinários ou abandono de cargo, de qualquer membro da diretoria ou do Conselho Geral, o qual deverá deliberar;
- e) dar sugestões que julgar proveitosas à entidade e apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da entidade.

ART. 7o - São deveres dos membros afiliados:

- a) participar e colaborar nas iniciativas da Entidade;
- b) desenvolver o espírito de cooperação e unidade da Entidade;
- c) comparecer às reuniões e Assembléias convocadas e acatar as suas determinações.
- d) pagar as contribuições, que serão sempre propostas pela Diretoria e aprovadas pela Assembléia Geral, que decidirá por maioria de votos.

Scaris

el



ART. 8o - Os Diretores e associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Entidade, nem mesmo subsidiariamente.

ART. 9o - Perderá a condição de membro todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e as decisões da Assembléia Geral ou atrasar o pagamento de contribuições obrigatórias por período superior a 90 (noventa) dias.

CAPITULO IV - DA CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE

ART. 10o - São órgãos da Entidade:

- a) Assembléia Geral - é o órgão máximo da Associação e será realizada anualmente, integrada por todos os membros do Conselho Geral em gozo de seus direitos estatutários;
- b) Diretoria - é o órgão de execução das decisões da Assembléia Geral, composta por Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro; com mandato de 1 (um) ano, salvo o Presidente;
- c) Conselho Fiscal - é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria no setor financeiro, composto por um Presidente, dois membros efetivos e dois suplentes, com mandato de 1 (um) ano, que reunirá ao menos a cada seis meses e a todo final de mandato e dará seu parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria;
- f) Departamentos - são órgãos auxiliares da Diretoria da Igreja, por ela criados na medida da necessidade e cujos membros serão da livre escolha do Presidente.

Parágrafo Único. - O cargo de Presidente é vitalício, havendo eleição anual apenas para os demais membros da diretoria.

ART. 11 - A Assembléia Geral será Ordinária e Extraordinária.

ART. 12 - A Assembléia Geral Ordinária será realizada anualmente em janeiro, para apreciação do relatório das atividades e prestação de contas da Diretoria.

ART. 13 - De ano em ano, será realizada Assembléia Geral Ordinária, sempre no mês de janeiro, para eleição e posse dos órgãos de direção, consulta e fiscalização, podendo seus diretores serem reeleitos quantas vezes for necessário.

Som

ll



§ Único - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente ou pela maioria da diretoria da entidade.

ART. 14 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria da entidade.

ART. 15 - O número legal para a realização da Assembléia Geral é de 2/3 dos membros dos membros do Conselho Geral em primeira convocação e com qualquer número de membros do Conselho Geral em segunda convocação, trinta minutos após.

ART. 16 - A convocação da Assembléia Geral Ordinária será efetivada com a antecedência mínima de 5 (dias) dias úteis e a Assembléia Geral Extraordinária com a antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, sempre através de Edital afixado em local bem visível na Sede da entidade, com especificação dos motivos e pauta da convocação.

ART. 17 - Para eleição da diretoria e conselho fiscal, os postulantes deverão ser membros de caráter ilibado, mantendo suas condutas de acordo com os princípios bíblicos.

ART. 18 - A Diretoria se reunirá ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria dos membros da diretoria, a qualquer momento.

ART. 19 - A Entidade será representada em Juízo, ou fora dele, pelo seu presidente, sendo seu substituto provisória ou definitivamente, o Vice-Presidente.

ART. 20 - Os atos da Secretaria são de responsabilidades do Secretário, cabendo-lhe as obrigações de secretariar as reuniões da diretoria e assembleias gerais, elaborar as atas, expedir ofícios e controlar os arquivos da Entidade.

ART. 21 - As obrigações e atos de natureza financeira serão resolvidos ou autorizados pelo Tesoureiro, tendo o Presi

Som



dente que subscrever conjuntamente todos os documentos que significarem responsabilidade financeira para com a entidade, sendo a alienação do patrimônio da Entidade resolvida pela Diretoria, por maioria absoluta de votos, sendo as Escriturações em livros próprios de responsabilidade do Tesoureiro, bem como a guarda e conservação do patrimônio.

ART. 22 - Os Departamentos são responsáveis pelas atividades em suas respectivas áreas, subordinados ao Presidente, com o auxílio dos demais diretores.

ART. 23 - Cada organismo da Entidade terá seu regimento interno definindo suas atribuições e sistema de funcionamento, respeitadas as determinações estatutárias.

ART. 24 - No caso de vacância de qualquer cargo, e na falta de suplentes, caberá ao órgão indicar o substituto, que terminará o mandato, cujo nome indicado será submetido ao referendo da Assembléia Geral dentro de 90 (noventa) dias.

ART. 25 - Todos os cargos eletivos ou de Departamentos serão exercidos sem quaisquer ônus ou remunerações.

Parágrafo Único - Caso o membro da diretoria preste dedicação integral ao trabalho missionário, a diretoria poderá estabelecer-lhe formas de remuneração, sempre sem vínculo empregatício.

ART. 26 - O Patrimônio da Entidade será constituído:

- a) pelos dizimos dos membros;
- b) pelas doações e promoções;
- c) pelas rendas de seus bens;
- d) por seus bens em geral;
- e) por outras rendas;
- f) por convenios com outras entidades, públicas ou privadas.

CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

ART. 27 - A Igreja manterá livros de registros de atas das Assembléias Gerais, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como livros contábeis e de registros de bens móveis e imóveis.



ART. 28 - A dissolução da Entidade poderá ser resolvida por Assembleia Geral, por decisão de 2/3, em primeira convocação, metade mais um, em segunda convocação e por 1/3 dos membros do Conselho em dia com suas obrigações sociais e estatutárias, em terceira convocação.

ART. 29 - Em caso de dissolução, seus bens, móveis e imóveis, serão doados à Entidades congêneres ou semelhantes no país.

ART. 30 - Os membros contribuirão com igreja na medida de suas consciências e possibilidades.

ART. 31 - Os estatutos poderão ser reformulados por deliberação da Assembleia Geral, da qual participem o número de Membros do Conselho Fiscal, indicado pelo art. 28, inclusive no que concerne a qualquer reformulação no sistema administrativo da entidade.

Parágrafo Único - Para mudança do período eletivo de cada órgão, que será sempre simultâneo e de 1 (hum) ano, haverá a necessidade de aprovação em Assembleia Geral onde votem no mínimo 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho Geral em condições de votar.

ART. 32 - Qualquer membro poderá requerer vistas dos livros financeiros e os de secretaria, bem como os de patrimônio, podendo fotocopiá-los e autenticá-los, se assim o desejar, cujo requerimento não poderá ser indeferido, tendo a Diretoria o prazo de 10 (dez) dias para cumprir o requerimento, desde que escrito, sob pena de afastamento que será decidido pela Assembleia Geral, especialmente, nos termos deste Estatuto, cujo quórum será o do art. 28 destes Estatutos.

ART. 33 - A igreja organizará e manterá, através da diretoria, um regimento interno, o qual será respeitado por todos os membros e não poderá contrariar o presente estatuto.

Parágrafo 1o. - O regimento interno tratará das questões religiosas-doutrinárias, da organização interna e dos casos omissos ao estatuto.

Parágrafo 2o. O regimento interno preverá em especial, a forma de organização, eleição ou indicação e as demais atribuições não previstas no presente estatuto, que terá o Conselho Geral.

Som



[Handwritten signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

REG. TÍT. DOCUMENTOS
MARIALVA 46410

Pres. A
Apost. A
Par. ao
Em.

DECEMBER 1995

OFICIAL

Art. 34 - Os casos omissos a estes Estatutos e ao regimento interno serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 35 - A primeira Diretoria será eleita por aclamação, sendo que a(s) chapa(s) deverá preencher todos os cargos

EMOLP.

12 de novembro de 1995

FF

201102

Total

Joaquim Duarte SEM

Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

MARIALVA - P.R.

Registrado sob n.º
de livro n.º

DECEMBER 1995

OFICIAL

Cleonice Octaviano Silva
Secretário

Advogado



737/96

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

REG. TIT. DOCUMENTOS

MARIALVA 464

20 NOV 1995

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDACAO, ELEICAO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL CHAMA VIVA DE EVANGELIZACAO E LIBERTACAO DE VIDAS.

Após 12 dias do mes de novembro de 1.995, sito a rua Duque de Caxias, nr. 1.994, Jd. Independencia, Sarandi, pr; com inicio as 20:00 horas, foi realizada a Assembleia Geral para a fundação da Igreja Evangelica Pentecostal Chama Viva de Evangelização e Libertação de Vidas; com a ordem do dia de: aprovação de fundação de entidade, leitura, discussão e aprovação dos estatutos sociais e eleição e posse da diretoria. Presidiu os trabalhos o Sr. Izaque Duarte Gomes, que convidou a Sra. Cleonice Caetano da Silva Santos para secretariar. 11 (onze) pessoas subscreveram o livro de presenças. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente agradeceu a Deus pela oportunidade de se criar um novo Ministério e pediu graças a todos os presentes e progresso a nova igreja e seus membros, discursando após sobre a importância do Ministério que surgia. Em seguida, deu a palavra a todos os presentes, sendo que alguns se manifestaram. Em seguida pelo Presidente foi colocada em votação a criação da entidade, a qual foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Após foi colocado em discussão os estatutos sociais da entidade, que após lido e discutido, foi aprovado pela unanimidade dos presentes, conforme proposta da comissão organizadora, na íntegra, sem emendas. Aprovados os estatutos sociais, foram suspensos os trabalhos por cinco minutos para que os presentes escolhessem a diretoria da entidade. Decorrido o prazo, apenas uma chapa se apresentou, a qual foi eleita em sua totalidade, pela unanimidade dos presentes e que declarada eleita e empossada pelo presidente dos trabalhos, ficou assim constituída: DIRETORIA ADMINISTRATIVA: Presidente: Izaque Duarte Gomes; Vice-Presidente: Marcos de Oliveira e Silva; Secretária: Cleonice Caetano da Silva Santos; Tesoureiro: Mair Luiz Gomes; CONSELHO FISCAL EFETIVOS: Presidente: Jorge Gomes; Membros Efetivos: Valter Luiz de Paula e Nêria Gonçalves; CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Divino Francisco Aparecido e Gilson Maximiano. Logo após, o Presidente eleito agradeceu a todos em nome da diretoria eleita a confiança depositada e, nada mais havendo a tratar, eu, Cleonice Caetano da Silva Santos, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que conferida e aprovada, vai por mim assinada, pelo Presidente e pelos demais que desejarem assinar.

Sarandi, pr; 12 de novembro de 1.995.

Izaque Duarte Gomes
Presidente eleito
Izaque Duarte Gomes

Cleonice Caetano da Silva Santos
Secretaria eleita
Cleonice Caetano da Silva Santos



REG. TIT. DOCUMENTOS
 MARIALVA L. 464

RELACAO DE ENDEREÇOS DOS FUDADORES DA IGREJA
 EVANGELICA PENTECOSTAL CHAMA VIVA DE EVANGELIZACAO
 E LIBERTACAO DE VIDAS.

- Izaqueu Duarte Gomes, brasileiro, casado, pedreiro, residente à rua Duque de Caxias, nr. 1.994, Jd Independencia, Sarandi, pr;
- Marcos de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, pedreiro, residente à rua Fortaleza, nr. 122, Parapuã, Sp;
- Cleonice Caetano da Silva Santos, brasileira, casada, do lar, residente à rua Rui Barbosa, nr. 114, Jd Independencia, Sarandi, pr;
- Mair Luiz Gomes, brasileira, casada, do lar, residente à rua Duque de Caxias, nr. 1.994, Jd Independencia, sarandi, pr;
- Jorge Gomes, brasileiro, casado, aposentado, residnete à rua Carunxo, nr. 12, Pq Arariba, São Paulo, Sp;
- Valter Luiz de Paula, brasileiro, casado, pintor, residente à Av. Santos Dumont, nr. 792, Jd Independencia, Sarandi, pr;
- Néria Gonçalves, brasileira, casada, do lar, residente à rua Viela 02, nr. 55, Jd Social, Sarandi, pr;
- Divino Francisco Aparecido, brasileiro, casado, encanador, residente à rua Barão de Mauá, nr. 250, Jd Mercurio, Sarandi, pr;
- Gilson Maximiano, brasileiro, casado, pedreiro, residente à Av. Londrina, 666, centro, Sarandi, pr;

Sarandi, pr; 12 de novembro de 1.995.

Izaqueu Duarte Gomes
 presidente

Izaqueu Duarte Gomes





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 737/96, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador Cilas souza Morais,

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/A/V/E/L

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 737/96, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza a concessão de direito real de uso de terras de terras, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo à ainda a decisão final ao soberano Plenário de este Colegiativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 1996.

Francisco Gomes de Alencar,
Presidente

Cilas souza Morais,
Relator

Adércio Marques da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças designo relator do Projeto de Lei N.º 737/96, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. o Vereador José Zeno Fachin.

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para examinar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 737/96, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza a concessão de direito real de uso de áreas de terras, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao soberano Plenário deste Colégio Legislativo.

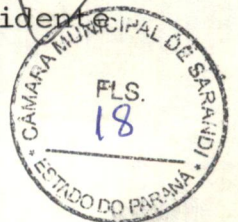
gala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 1996.

José Zeno Fachin,
Relator

Pela Conclusão:

Nelson Mariano da Silva,
Presidente

André Rodrigues da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº 048/96.

Apresentado em 24 / 12 / 96.

Às horas (a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 24 / 12 / 96.

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

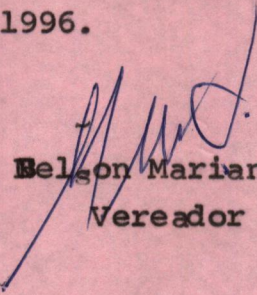
Atendido - Ofício Nº XXXXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

senhor Presidente,

O infra-assinado, Vereador, com-assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e ou REDAÇÃO FINAL, do Projeto de Lei nº 737/96, de Autoria' do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza a concessão de direito-real de uso de datas de terras, na forma que especifica. Ha ja vista que o aludido Projeto de Lei, já teve sua aprovação nesta data em segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

sala das sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de dezembro do ano de 1996.


Belson Mariano da Silva,
Vereador - Autor

